



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

DECRETO N° 002/2015, em 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PROIBE A VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO (GARRAFAS, LITROS E SIMILARES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais em Conformidade com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que durante o Carnaval há um movimento intenso nos bares e consumo excessivo de bebidas alcoólicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas acondicionadas em recipientes de vidro, durante o período de carnaval, compreendido entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2015, a partir das 18h00min.

Art. 2º - O descumprimento do art. 1º enseja a apreensão do recipiente de vidro (garrafas, litros e similares) e aplicação de multa de 1 (um) salário mínimo ao comerciante que for flagrado descumprindo o dispositivo citado; em caso de reincidência o valor da penalidade pecuniária será aplicada em dobro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74